



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,  
PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ-SP**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 49/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMO PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, ETC., E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 82.798,68** (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Dia 21/10/2025, às 08:00 (horário de Brasília)

**TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Dia 06/11/2025, às 08:00 (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 06/11/2025, às 08:30 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

##### 1.1. DO PREÂMBULO

**1.1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 46.373.445/0001-18, com sede à Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**" ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMO PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, ETC., E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)**, para atendimento da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018 e na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032 de 12 de março de 2024.

**1.1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 15.523, de 01 de Agosto de 2025**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

##### 1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**1.2.1.** O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Tambaú [www.tambaú.sp.gov.br](http://www.tambaú.sp.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), através do sítio eletrônico da plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú-SP**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

**1.2.2.** Qualquer pessoa poderá até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

**1.2.3.** A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), através do sítio eletrônico da plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no Departamento de Licitações, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h - Prefeitura Municipal de Tambaú, ou através do e-mail [licitacoes02@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes02@tambau.sp.gov.br).



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**1.2.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**1.2.5.** Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas através da empresa associada pelo telefone (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**1.2.6.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

**1.2.7.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 2. OBJETO

### 2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**2.1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMO PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, ETC., E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

### 2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO IV** - Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO V** - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

**ANEXO VI** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO VII** - Declaração Conjunta - Modelo Padrão - Preferencial.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

### 3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

**3.1.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

**3.1.2.** Não poderá participar desta licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**3.1.3.** No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, § 2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, § 1º ao § 3º da referida Lei de Licitações.

**3.1.3.1.** Em obediência ao determinado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, Artigo 48. A licitação será **exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**3.1.3.2.** LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, Art. 48. - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

**3.1.3.2.1.** I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**3.1.4.** Os documentos referentes ao **credenciamento**, às **propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do edital, no referido endereço eletrônico, até a data e horário preestabelecidos neste edital.

**3.1.5.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**3.1.6.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.1.7.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.1.8.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**3.1.9.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.10.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.1.11.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

**3.1.12.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.1.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**3.1.14.** É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**3.1.15.** Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecida no presente Edital e seus anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

**3.1.16.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú/SP.

**3.1.16.1.** A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA Nº 50 - TCE/SP.

## 3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**3.2.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

competente quando mantiver sua decisão;  
VIII - indicar o vencedor do certame;  
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e  
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

**3.2.2.** As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

**3.2.3.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

**3.2.4.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**3.2.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**3.2.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**3.2.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**3.2.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**3.2.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**3.2.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**3.2.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**3.2.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**3.2.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**3.2.14.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**3.2.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**3.2.16.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)** para os itens 04, 06, 16, 20, 22, 25, 26, 27, 30, 56, 61, 66 e 68; **R\$ 1,00 (um real)** para os itens 01, 03, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 23, 24, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 51, 55 e 60; **R\$ 5,00 (cinco reais)** para os itens 10, 14, 21, 38, 40, 45, 46, 52, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65 e 67; **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para os itens 32, 48, 50, 53 e 54; **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para o item 02; **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para o item 15.

### 3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**3.3.1.** Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **Menor Preço por Item**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

### 3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**3.4.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.4.1.1.** I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**3.4.1.2.** II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**3.4.1.3.** III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

**3.4.1.4.** IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**3.4.2.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

**3.4.3.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

**3.4.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**3.4.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### **3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA**

**3.5.1.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 (dez) minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

**3.5.2.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

**3.5.3.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**3.5.4.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.5.5.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### **4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

##### **4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.1.** A proposta comercial deverá conter a indicação do produto cotado, marca, prazo de entrega, entre outras especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**4.1.2.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

**4.1.3.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias corridos**.

**4.1.4.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**4.1.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**4.1.6.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para o término de recebimento



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

das propostas, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, Anexo deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**4.1.7.** Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado "**Marca Própria**".

**4.1.8.** Conforme Artigo 59 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão desclassificadas as propostas que:

**4.1.8.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**4.1.8.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**4.1.8.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**4.1.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.1.8.4.1.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**4.1.8.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**4.1.8.6.** Que não observarem as regras relativas à apresentação da proposta comercial.

**4.1.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## 4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**4.2.1.** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.

**4.2.2.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**4.2.3.** Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, CEP: 13.710-000, Tambaú - SP - Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.2.4.** Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

**4.2.5.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**4.2.6. Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, Anexo deste edital.

### 4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**4.3.1.** Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

**4.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**4.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**4.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.3.5.** Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

**4.3.6.** O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

**4.3.7.** Documento de identificação de TODOS os sócios.

**4.3.8.** Tratando-se de **Procurador**:



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**4.3.8.1** Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;

**4.3.8.2.** Documento de identificação do procurador.

#### **4.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**4.4.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**4.4.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.4.3.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

**4.4.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**4.4.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União** integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (**INSS**);

**4.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.4.8.** Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**4.4.9.** A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

#### **4.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.5.1. Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

**4.5.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

#### **4.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**4.6.1. Atestado(s) ou certidão(ões)**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**4.6.2.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e privado, que comprove(m) fornecimento anterior de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da aquisição pretendida de gêneros alimentícios conforme o caso.

#### 4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**4.7.1. Declaração(ões)** subscrita(s) por representante legal da licitante, elaborada(s) em papel timbrado, conforme os anexos **VI** e **VII** deste edital.

**4.7.2. Autorização de Funcionamento** da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA.

**4.7.3. Licença Sanitária** da Vigilância Sanitária Local.

**4.7.4. Declaração** de que os produtos ofertados **atendem às especificações mínimas exigidas**, conforme o descritivo técnico constante no Termo de referência, e no mínimo devem obedecer todas as normas aplicáveis ao objeto conforme Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

#### 4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

**4.8.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**4.8.2.** No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo para as regularizações e complementações conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21.

**4.8.3.** Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas à habilitação econômico-financeiras.

**4.8.4.** Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.8.5.** Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail [licitacoes02@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes02@tambau.sp.gov.br), podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

**4.8.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.8.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**4.8.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

**4.8.9.** A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no item 4.8.8. acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**4.8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

**4.8.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**4.8.12.** Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**4.8.13.** Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP.

**4.8.14.** O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº 14.133/21.

**4.8.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

## 5. RECURSOS

### 5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**5.1.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**5.1.3.** As manifestações de recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**5.1.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**5.1.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

**5.2.1.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**5.2.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**5.2.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**5.2.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**5.2.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### 6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**6.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade competente.

**6.2.** Após a etapa de lances, a empresa classificada como vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

**6.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**6.4.** Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº 14.133/21.

**6.5.** O não comparecimento ou manifestação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.6.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou aceite do instrumento equivalente, a Administração



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**6.7.** Serão aceitas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

**6.8.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**6.9.** Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº 14.133/21.

**6.10.** Será publicado até 20 (vinte) dias úteis, o resumo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº 14.133/21.

## 7. CONVOCAÇÃO

### 7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

**7.1.1.** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**7.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.1.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**7.1.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7.1.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**7.1.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**7.1.7.** A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

**7.1.8.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste edital.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** O atraso e a inexecução parcial ou total da ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**8.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

### **8.2.1. Advertência:**

**8.2.1.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

### **8.2.2. Multa, nas seguintes condições:**

**8.2.2.1.** Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

**8.2.2.2.** Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

**8.2.2.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

### **8.2.3. Impedimento:**

**8.2.3.1.** Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

### **8.2.4. Inidoneidade:**

**8.2.4.1.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Parágrafo único** - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

**8.3.** As multas serão, aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**8.3.1.** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**8.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

**8.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**8.6.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**8.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

## 9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

### 9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

**9.1.1.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

### 9.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**9.2.1.** O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.2.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**10.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

#### **10.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA**

**10.2.1.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar:

##### **10.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;**

**10.2.1.2.** Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.2.1.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.3.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

**11.3.** Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**11.4.** O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**11.5.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

**11.5.1.** Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

**11.5.2.** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

subitem 11.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

**11.5.3.** Seja justificada a impossibilidade de repetição;

**11.5.4.** O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**11.6.** Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

**11.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú-SP.

**11.8.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**11.9.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**11.10.** Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00 às 16h00 - Prefeitura Municipal de Tambaú.

**11.11.** Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

Tambaú-SP, 20 de Outubro de 2025

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL  
**Prefeito Municipal**



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 – O presente tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à realização de eventos institucionais, como palestras, seminários, cursos, conferências, etc., e para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Quant. | Unid.        | Cód.  | Descrição  | R\$ Unit. | R\$ Total     |
|------|--------|--------------|-------|--|-----------|---------------|
| 1    | 45     | Pacote 400g  | 35491 | Achocolatado em pó, achocolatado em pó enriquecido, no mínimo, com 8 vitaminas. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: saco plástico polietileno contendo 400 gramas do produto. Validade mínima: 06 meses.   | 6,40      | R\$ 288,00    |
| 2    | 520    | Pacotes 5 Kg | 35489 | AÇÚCAR TIPO CRISTAL, embalado em pacotes com 5 Kg, isento de fermentações de matéria terrosa de parasitas e detritos animais e vegetais. Prazo mínimo de validade: 6 meses. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado.   | 24,93     | R\$ 12.963,60 |
| 3    | 15     | Pacote 500g  | 24855 | Amendoim cru com pele Constituído de grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 04 meses, a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, de 500 gramas, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com as portarias 172 de 22/9/03 e 264 de 15/10/02, e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | 16,89     | R\$ 253,35    |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|   |    |                |       |  |      |            |
|---|----|----------------|-------|--|------|------------|
| 4 | 5  | Pacote<br>1 Kg | 10434 | Amido de Milho: produto amiláceo, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podendo estar úmido, fermentados e rançosos. O prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. A. declarar marca B. embalagem deverá ser em sacos plásticos ou de papel impermeável fechado, rotulagem, deve estar em pacote de 1 Kg, acondicionado em caixas de papelão preconizada pela legislação vigente apresentar data de fabricação e validade. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 45 dias.   | 9,30 | R\$ 46,50  |
| 5 | 50 | Kg             | 49103 | ARROZ (MIX DE ARROZ ) Grãos provenientes da espécie Oryza sativa, constituído pela mistura de 65% de arroz beneficiado, polido, longo fino ("agulhinha"), tipo 1 (? a 6 mm de comprimento e máx. de 1,85 mm de espessura) e 35% de arroz parboilizado tipo 1 sendo ambos de procedência nacional. Máximo de 14% de umidade, até 5% de quebrados e quirera com no máx. 0,5% de quirera, até 0,5% de manchados, picados ou danificados. Selecionado eletronicamente, grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para a sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Composição | 6,07 | R\$ 303,50 |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|   |    |              |       |  |       |            |
|---|----|--------------|-------|--|-------|------------|
|   |    |              |       | <p>nutricional mínima por porção de 50g: VCT:170cal, Carboidrato 39g, Proteína 3g, Fibras 0,8g. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Rendimento mínimo: Cozimento em 2,5x o volume de peso de água, cozimento em 15 minutos, 100% dos grãos apresentarem-se cozidos, inteiros, soltos e uniformes e rendimento <math>\geq 3,0</math>. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, termos soldado. Prazo de validade: mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores.</p> |       |            |
| 6 | 4  | Frasco 500ml | 37385 | <p>Azeite de oliva composto-frasco ou lata 500ml Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. de 0,5%, embalagem em vidro de cor escura contendo 500 ml, com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do Ministério da Saúde, obedecendo a Resolução 12/78 da CNNPA</p>   | 13,55 | R\$ 54,20  |
| 7 | 21 | Sachê 150g   | 44124 | <p>Azeitona verde - sachê 150g sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados, imersos em salmoura, concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais da legislação responsável. Acondicionada em embalagem com no mínimo 170g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativos e quantitativo indicando claramente o peso líquido do</p>   | 7,34  | R\$ 154,14 |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |     |                |       |   |      |              |
|----|-----|----------------|-------|---|------|--------------|
|    |     |                |       | produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega  |      |              |
| 8  | 36  | Pacote 100g    | 38545 | Batata Palha- Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 100g                      | 8,27 | R\$ 297,72   |
| 9  | 100 | Pacote 200g    | 21806 | Biscoito Cream Crackers – Pacote 200g Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, açúcar, extrato de malte, fermento químico , bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja , acondicionado em embalagem filme Bopp, pesando 200 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. | 3,96 | R\$ 396,00   |
| 10 | 220 | Pacote 400g    | 23634 | Biscoito de Polvilho com sal , azedo, gordura , vegetal hidrogenada, ovos, sal refinado, leite em pó, e farinha de soja, não contem gluten, acondicionado em saco plástico transparente com lacre bopp de 400 gramas , e suas condições deverão estar de acordo com NTA-48 (decreto lei 12486, de 20/10/78)   | 5,65 | R\$ 1.243,00 |
| 11 | 50  | Pacote 500 grs | 41221 | Biscoito doce - Tipo Rosquinha de Coco Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio,   | 7,14 | R\$ 357,00   |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |     |                |        |  |      |            |
|----|-----|----------------|--------|--|------|------------|
|    |     |                |        | emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Contém glúten. Embalagem: pacote com 500 gramas. Peso médio aproximado unitário: 5 gramas. Valor calórico aproximado por porção de 30 gramas: 130 calorias. Validade: 12 meses a partir da data de fabricação.  |      |            |
| 12 | 50  | Pacote 400 grs | 44126  | Biscoito doce tipo maisena, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, soro de leite em pó, amido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha. Embalagem: pacote com 400 gramas embalados em três unidades em filme de BOPP, secundado por saco de polipropileno. Peso médio unitário: 5 gramas. Valor calórico aproximado/100 gramas: 430 calorias. Validade: 06 meses a partir da data de fabricação. | 5,19 | R\$ 259,50 |
| 13 | 150 | Unidade        | 49.205 | Biscoito doce com recheio de chocolate. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal; açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega; acondicionado em embalagem em filme Bopp, pesando no mínimo 135 gramas.   | 3,22 | R\$ 483,00 |
| 14 | 200 | Pacote 140g    | 21808  | Biscoito doce Wafer; com recheio sabor de morango. Composição básica: farinha de trigo, amido, fermento químico, manteiga óleo vegetal, leite, açúcar, ovos, cacau em pó; validade mínima 05 meses a contar da data de entrega; acondicionada em embalagem filme Bopp, pesando 140 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 48 (decreto 12486, de 20/10/78).   | 3,06 | R\$ 612,00 |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |     |                |       |   |       |               |
|----|-----|----------------|-------|---|-------|---------------|
| 15 | 850 | Pacote<br>500g | 21337 | CAFÉ ESPECIAL SUPERIOR,<br>TORRADO E MOÍDO -<br>constituído com grãos arábicas,<br>podendo conter 15% de grãos<br>conillon, 10% de grãos<br>pretos/verdes/ardidos, grãos<br>preto-verdes/fermentados livre<br>de sabor estranho, bebida dura<br>ou melhor, aroma característico,<br>sabor característico e<br>equilibrado, cor<br>médio/moderadamente escuro a<br>médio claro, qualidade global<br>superior mínima de 6,00 pontos<br>na escala sensorial, impurezas<br>(cascas e paus) em g/100g<br>máxima de 1%, embalagem à<br>vácuo, com validade mínima na<br>data da entrega de 10 (dez)<br>meses, e suas condições<br>deverão estar de acordo com a<br>Resolução SAA – 28 de<br>01/06/2007, Resolução SAA-30,<br>de 22/06/2007, RDC 07/11, RDC<br>14/14, RDC 716/22, RDC 727/22<br>e alterações posteriores,<br>produto sujeito a verificação no<br>ato da entrega aos<br>procedimentos administrativos<br>determinados pela Anvisa,<br>elaboração de laudo após<br>entrega e dispensado de análise<br>se certificado no sistema de<br>qualidade de São Paulo. A<br>análise sensorial do produto<br>entregue, caso necessária,<br>deverá ser efetuada junto a um<br>dos laboratórios credenciados<br>pela CODEAGRO (Coordenadoria<br>de Desenvolvimento dos<br>Agronegócios), ou outro que<br>venha a ser credenciado,<br>segundo escolha desta<br>Prefeitura Municipal de Tambaú,<br>e totalmente às expensas da<br>ADJUDICATÁRIA. | 38,04 | R\$ 32.334,00 |
| 16 | 1   | Kg             | 30565 | Caldo de galinha Composto de<br>sal, amido (aproximadamente<br>10%), gordura vegetal, extrato<br>de levedura, alho, proteína<br>vegetal hidrolisada, curry,<br>cúrcuma, carne de galinha,<br>salsa, realçadores de sabor,<br>antiumectante, corante<br>caramelo, aromatizantes e  | 10,32 | R\$ 10,32     |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |    |               |       |  |       |            |
|----|----|---------------|-------|--|-------|------------|
|    |    |               |       | acidulante: ácido cítrico, isento de glúten. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com peso de: 01 quilo. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.   |       |            |
| 17 | 20 | Cx c/<br>250g | 21810 | Chá mate – Caixa de 250g<br>Constituído de erva mate, solúvel de espécimes vegetais genuínos em extrato de folhas de mate tostado, de cor marrom, com aspecto cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade de mínima de 11 meses a contar da entrega, acondicionado em caixa apropriada com 250 gramas, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.  | 10,22 | R\$ 204,40 |
| 18 | 20 | Pct<br>100g   | 20888 | Coco ralado; amendoas de coco puro, parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. | 4,98  | R\$ 99,60  |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |     |                |        |  |      |              |
|----|-----|----------------|--------|--|------|--------------|
| 19 | 23  | Sachê<br>170g  | 35012  | Ervilha em conserva, preparado com vegetais selecionados, embalado em sachê ou latas, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, com peso líquido drenado 170g. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 12 meses. O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento. | 3,60 | R\$ 82,80    |
| 20 | 5   | Pacote<br>500g | 44588  | Farinha de Milho Tipo Biju do grão de milho torrado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deverá conter aproximadamente: 40 gramas de carboidrato, 3,5 gramas de proteína e 0 grama de lipídeo. Validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega. Embalagem plástica flexível, atóxica e resistente.  | 8,40 | R\$ 42,00    |
| 21 | 240 | Kg             | 49.206 | Farinha de trigo especial Obtido do trigo moído; limpo, desgerminado; de cor branca; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade mínima 120 dias a contar da data de fabricação, acondicionada em embalagem de papel ou plástica, pesando 1 kg; atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria nº 54. de 18/07/96).  | 4,42 | R\$ 1.060,80 |
| 22 | 10  | Emb.<br>c/ 10g | 27012  | Fermento biológico seco instantâneo para pães. embalagem de 10 gramas  | 2,20 | R\$ 22,00    |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |    |         |       |   |      |            |
|----|----|---------|-------|---|------|------------|
| 23 | 50 | Unidade | 48472 | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ:<br>tipo em pó. Composto de pirofosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio. Embalagem: lata hermeticamente fechada com peso igual a 100 gramas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 81 (Decreto 12486 de 20/10/78).   | 3,07 | R\$ 153,50 |
| 24 | 25 | Kg      | 25611 | Fubá tipo mimoso 100% milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da montagem do grão de milho, embalado em saco plástico atóxico, transparente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1 kg, com prazo de validade no mínimo de 6 meses. O rotulo devera está de acordo com a legislação vigente, apresentando data de validade de forma indelével. | 4,92 | R\$ 123,00 |
| 25 | 35 | Unidade | 27003 | Gelatina sabor limão Gelatina em pó, preparada com ingredientes limpos de 1ª qualidade, pó fino, cor, característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidade, parasitas e larvas. Sabor limão. Embalagem de 30 gramas. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e apresentar informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem           | 1,71 | R\$ 59,85  |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |    |                |       |   |       |            |
|----|----|----------------|-------|---|-------|------------|
| 26 | 15 | Cx c/<br>30g   | 26329 | Gelatina sabor morango Gelatina em pó, preparada com ingredientes limpos de 1ª qualidade, pó fino, cor, característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidade, parasitas e larvas. Sabor morango. Embalagem de 30 gramas. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e apresentar informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.  | 1,71  | R\$ 25,65  |
| 27 | 15 | cx c/<br>30g   | 26332 | Gelatina sabor uva Gelatina em pó, preparada com ingredientes limpos de 1ª qualidade, pó fino, cor, característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidade, parasitas e larvas. Sabor uva. Embalagem de 30 gramas. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e apresentar informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.  | 1,71  | R\$ 25,65  |
| 28 | 20 | Frasco<br>230g | 21814 | Geléia de framboesa Geléia de fruta sabor framboesa, obtida da cocção de frutas inteiras ou em pedaço, na proporção de 50 partes de frutas ou seu equivalente e 50 partes de açúcar, ausente de corantes e aromatizantes artificiais, admitindo adição de glicose ou açúcar invertido, isento de sujidades, parasitos e larvas, livre de fermentações e substâncias estranhas a sua composição, validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionada em frasco de vidro, contendo 230 gramas cada, suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. | 16,26 | R\$ 325,20 |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |    |         |       |   |      |            |
|----|----|---------|-------|---|------|------------|
| 29 | 40 | Unidade | 23967 | Leite condensado – Lata ou caixa 395g Composto de leite integral, acucar e lactose (tradicional); de consistencia cremosa e testura homogenea; validade minima 10 meses a contar da entrega acondicionado em lata ou caixa de 395g;   | 7,77 | R\$ 310,80 |
| 30 | 10 | Unidade | 23983 | Leite de coco natural Leite de coco; natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos são e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; validade min.14 meses a contar da entrega, em frasco de vidro de 200ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa. | 4,62 | R\$ 46,20  |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |     |          |       |   |       |              |
|----|-----|----------|-------|---|-------|--------------|
| 31 | 20  | Pct 400g | 37387 | <p>Leite em pó integral instantâneo: Produto desidratado constituído por leite em pó integral instantâneo e no mínimo 10 vitaminas e minerais: Ferro, Iodo e Zinco, adicionado ou não de lecitina de soja. Características físico químicas centesimal mínimas: Valor energético 490 kcal, Proteína 26g, Gorduras Totais 26g, Gorduras Saturadas 16g, Sódio 320mg, Cálcio 890mg, no mínimo 10 vitaminas sendo Vitamina A 710mcg, Vitamina D 5,9mcg, Biotina 36mcg, Vitamina PP 19mg, Acido Fólico 284mcg e minerais sendo Ferro 17mg, Iodo 156mcg e Zinco 8,1 mcg. Rendimento por quilo: 7,4 litros. Embalagem primaria: saco de 400g em polietileno metalizado flexível, atóxico e resistente, fechado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Embalagem secundaria: caixa de papelão reforçada, fechada com fita adesiva com capacidade para ate 10 kg. Validade: 12 meses. Registro no órgão competente: Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.</p> | 18,04 | R\$ 360,80   |
| 32 | 500 | Unidade  | 23958 | <p>Leite UHT/UAT integral. – 1 Litro Teor de matéria gorda mínima de 3%; e com validade mínima na data da entrega de 100 dias; embalado em caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria - 370 de 04/09/97 e suas posteriores alterações.</p>   | 5,83  | R\$ 2.915,00 |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |    |             |        |  |       |            |
|----|----|-------------|--------|--|-------|------------|
| 33 | 10 | kg          | 49105  | Lingüiça Calabresa Defumada - Carne suína, carne mecanicamente separada de aves, gordura suína, sal, açúcar, pimenta calabresa, extrato de arroz fermentado, condimento natural, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325), estabilizante polifosfato de sódio (INS 452i), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), aroma natural e de pimenta preta e conservador nitrito de sódio (INS 250). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional do produto expressa em 100g: Valor Calórico: 262 kcal Carboidratos: 0,0% Proteínas: 16,0% Gorduras Totais: 22,0% Prazo de validade: 2 meses EMBALAGEM: Primária: Saco de polietileno de baixa densidade, Cryovac termoformada, atóxica, resistente, transparente, impresso 1 kg de produto. | 30,55 | R\$ 305,50 |
| 34 | 20 | Pct 500 grs | 35.488 | Macarrão tipo espaguete Produto obtido da farinha de trigo especial (Triticum aestivum L.) adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico. O produto deverá ser classificado como massa seca em formato de pena. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B 9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum), contém glúten. Embalados em pacotes de 500g. Validade mínima: 6 meses.  | 4,00  | R\$ 80,00  |
| 35 | 20 | Pct 500 grs | 38.529 | Macarrão tipo parafuso Produto obtido da farinha de trigo especial (Triticum aestivum L.) adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico. O produto deverá ser classificado como massa seca em formato de parafuso. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e   | 4,21  | R\$ 84,20  |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |     |                |        |   |      |              |
|----|-----|----------------|--------|---|------|--------------|
|    |     |                |        | corantes naturais (cúrcuma e urucum), contém glúten. Embalados em pacotes de 500g. Validade mínima: 6 meses.  |      |              |
| 36 | 20  | Pct 500 grs    | 49.196 | Macarrão tipo penne Formato pena; massa alimentícia de sêmola com ovos, embalados em pacotes de 500g. Validade mínima: 6 meses. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Informação nutricional por porção de 80 gramas: 279 Kcal; carboidratos: 59g; proteínas: 8,8 g; gorduras totais: 0,8 g.   | 4,58 | R\$ 91,60    |
| 37 | 40  | Frasco 500 grs | 44596  | Maionese - emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidade e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionada em vidro , contendo 500 gramas, validade mínima 04 meses a contar da entrega, hermeticamente fechado, suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 70 (Decreto 12.486 , de 20/10/78 ). | 8,89 | R\$ 355,60   |
| 38 | 220 | Pote c/ 500g   | 24446  | Margarina com sal – Pote 500g Margarina; com sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 50%; podendo conter vitamina e podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas; com aspecto ,cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em pote plástico de 500 gramas, atóxico; embalado em caixa de papelão reforçado; conforme portaria 372/97 e suas alterações posteriores; produto                 | 7,64 | R\$ 1.680,80 |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |     |                |       |   |      |            |
|----|-----|----------------|-------|---|------|------------|
|    |     |                |       | sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.   |      |            |
| 39 | 25  | Pacote 500 grs | 37386 | Milho para canjica branca despeculiada, tipo I, não contendo impurezas ou carunchos, acondicionado em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 500 gramas, identificado o número de registro no órgão competente. Com prazo de validade no mínimo de 180 dias. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias.   | 7,20 | R\$ 180,00 |
| 40 | 120 | Pacote 500g    | 25549 | Milho para pipoca Classe 1, tipo amarelo, não contendo impurezas ou carunchos, acondicionado em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 500 gramas, identificado o número de registro no órgão competente; com prazo de validade no mínimo de 180 dias.   | 6,31 | R\$ 757,20 |
| 41 | 50  | Sachê 170g     | 35011 | Milho Verde em conserva - lata ou sachê 170g Preparado com vegetais selecionados, embalado em SACHÊS ou lata, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como quaisquer modificações de natureza física, química, organolépticas do produto, com peso líquido drenado de aproximadamente 170 g. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 12 meses; O rotulo deverá conter o registro do produto no órgão competente. | 3,70 | R\$ 185,00 |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |    |            |       |   |       |            |
|----|----|------------|-------|---|-------|------------|
| 42 | 20 | Kg         | 10457 | MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE: produto em pó, em embalagem de 1 kg em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente fechados, acondicionado em caixas de papelão reforçada com abas superiores e inferiores lacradas respectivamente com fita adesiva e grampos, contendo 12 unidades, totalizando 12 kg de peso líquido; o prazo de validade do produto deverá ser de 6 meses a partir da data de fabricação; Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó integral, emulsificante para bolo, farinha de trigo, cacau em pó solúvel, ovo em pó, sal, aroma de baunilha, fermento químico, bicarbonato de sódio. Contém glúten. modo de preparo: somente adicionar água filtrada a mistura | 24,06 | R\$ 481,20 |
| 43 | 70 | Sachê 340g | 26866 | Molho de tomate pronto tradicional; sachê 340 g Molho de tomate refogado. ingredientes: tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, salsa, alho, manjeriçao, aipo marrom, orégano, tomilho e realçador de sabor glutamado monossódico. sem glúten. data de fabricação não superior a 15 dias na data de entrega. unid. sache de 340 gramas  | 2,42  | R\$ 169,40 |
| 44 | 10 | Kg         | 30591 | Mortadela fatiada Carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas, ate o limite máximo de 60%; miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue, pele e tendões no limite de 10% (máx.) e gorduras. Deve ser fatiado, resfriada ou congelado, com peso de 20 (vinte gramas) a fatia. Declarar marca. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de fabricação.  | 16,74 | R\$ 167,40 |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |     |                |       |  |      |            |
|----|-----|----------------|-------|--|------|------------|
| 45 | 120 | Frasco<br>1L   | 27465 | Nectar de fruta sabor Laranja<br>Nectar de fruta sabor Laranja<br>elaborado à base de polpa<br>diluída e adoçadas de frutas<br>naturais. Possui fibra alimentar,<br>Vitamina A e Vitamina C. Não<br>necessita de qualquer preparo<br>para o consumo, já vem pronto<br>para beber. Bebida não<br>alcoólica, não fermentada.<br>Conteúdo 1000 ML   | 5,64 | R\$ 676,80 |
| 46 | 70  | Frasco<br>0,9l | 44127 | Óleo de soja refinado – Frasco<br>0,9 litros Óleo comestível de<br>soja; obtido de espécie vegetal;<br>isento de ranço e substâncias<br>estranhas; validade mínima 10<br>meses a contar da entrega,<br>frasco com 900ml; embalado em<br>caixa de papelão reforçado; e<br>sua condições deverão estar de<br>acordo com a resolução RDC<br>270 de 22/09/2005 e suas<br>alterações posteriores; produto<br>sujeito a verificação no ato da<br>entrega aos procedimentos<br>administrativos determinados<br>pela ANVISA. | 7,40 | R\$ 518,00 |
| 47 | 20  | Pacotes<br>10g | 44841 | Orégano - desidratado, em<br>folhas secas, obtido de<br>espécimes vegetais genuínos,<br>folhas sãs, limpas e secas, cor e<br>cheiro próprios. Isento de<br>materiais estranhos a sua<br>espécie. Em embalagem de<br>polietileno transparente de 10g.<br>Com data de validade mínima de<br>11 meses a conta   | 4,29 | R\$ 85,80  |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |     |                |        |   |       |              |
|----|-----|----------------|--------|---|-------|--------------|
| 48 | 140 | Dúzia          | 33925  | Ovos vermelhos de galinha – Dúzia Ovos vermelhos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. | 15,45 | R\$ 2.163,00 |
| 49 | 5   | Pote 300g      | 36287  | Palmito em conserva Palmito em conserva inteiro com peso drenado de 300 gramas, contendo: água, sal e ácido cítrico. embalagem em vidro com tampa em metal. Prazo mínimo de validade de 6 meses   | 24,72 | R\$ 123,60   |
| 50 | 300 | Pacote 500g    | 41134  | Pão de forma tradicional - Pacote 500g Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, sal, farinha de soja, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de sódio, conservador propionato de cálcio.   | 7,65  | R\$ 2.295,00 |
| 51 | 20  | Embal. 200 grs | 49.197 | Pão de mel com chocolate Biscoito sabor mel com cobertura sabor chocolate. Ingredientes: cobertura de chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha); biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, mel, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, especiarias, aromatizantes, acidulante e contem glúten). Embalagem de  | 11,59 | R\$ 231,80   |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |     |               |       | 200g.   |       |              |
|----|-----|---------------|-------|---|-------|--------------|
| 52 | 50  | Pacote<br>1kg | 46584 | Pão de Queijo: Ingredientes: Fécula de mandioca, polvilho azedo, polvilho doce, amido de mandioca modificado, ovos, água, leite integral, queijo minas padrão, queijo parmesão, óleo de soja, margarina e sal refinado. Não contém glúten. Embalagem: saco de polietileno de baixa densidade, atóxica, resistente ao transporte e ao armazenamento, transparente, com peso líquido 1,0 kg | 20,40 | R\$ 1.020,00 |
| 53 | 150 | Kg            | 26865 | Pão doce para cachorro quente<br>Pesando em média 70 gramas cada.   | 26,81 | R\$ 4.021,50 |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |    |    |       |  |       |              |
|----|----|----|-------|--|-------|--------------|
| 54 | 70 | kg | 33928 | <p>Peito de frango desfiado, temperado, cozido e congelado<br/>Carne de frango, sal, proteína de soja, dextrose, estabilizantes tripolifosfato e pirofosfato ácido de sódio e antioxidante eritorbato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A matéria-prima é proveniente de Estabelecimentos supervisionados pelo Serviço de Inspeção Federal. O produto deve apresentar-se com cor característica de frango cozido, odor típico de frango cozido e textura tenra e macia.<br/>EMBALAGEM Primária: Embalagem em polietileno de baixa densidade com pigmentação azul, aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, termossoldado duas vezes. Peso líquido: 1 ou 2kg Secundária: Caixa de papelão identificada por etiqueta impressa, contendo informações de, data de produção, Validade, Peso líquido e Peso bruto e número de peças da embalagem. A caixa é fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e garantindo a integridade do produto durante seu período de validade, desde que mantidos sob empilhamento e condições de armazenagem recomendados. Armazenar e conservar a temperatura de -12°C. Uma vez descongelado, o produto não deverá ser congelado novamente. Validade:12 meses a contar da dta de fabricação</p> | 31,43 | R\$ 2.200,10 |
|----|----|----|-------|--|-------|--------------|



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |    |                 |        |   |       |              |
|----|----|-----------------|--------|---|-------|--------------|
| 55 | 20 | Lata<br>170g    | 34146  | Pescado em conserva; atum. – Lata 170g Atum preparados com pescadom fresco , limpo, viscerado, apresentação , solido, conservado em oleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, validade min. 24 meses, fabricação maxima de 60 dias da entrega, acondicionado em lata com 170 gramas, suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 10 ( decreto 12,486 de 20/10/78) , port. SDA nº 63 de 13/11/2002 e suas alterações posteriores. | 10,32 | R\$ 206,40   |
| 56 | 5  | Caixa<br>50 grs | 49.198 | Pó para maria-mole Embalagem 50 grs aprox. Embalado em material resistente, vedada hermeticamente, caixinha com 50 gramas; com validade mínima a contar da data da entrega de 12 meses.   | 4,04  | R\$ 20,20    |
| 57 | 20 | kg              | 30586  | Presunto Cozido Fatiado – Kilo Carne suína, água, sal, dextrose, proteína isolada de soja, estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, aromas naturais de noz moscada e pimenta e conservante nitrito de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deve ser fatiado, resfriado ou congelado, com peso de 20 (vinte gramas) a fatia. Declarar marca. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de fabricação.   | 45,15 | R\$ 903,00   |
| 58 | 20 | kg              | 30577  | Queijo Mussarela fatiado – Kilo Composto por leite de vaca in natura pasteurizado, fermento lácteo, coalho de origem animal, sal e cloreto de sódio. Deve ser fatiado, resfriado ou congelado, com peso de 20 (vinte gramas) a fatia. Declarar marca. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de fabricação.  | 51,93 | R\$ 1.038,60 |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |     |                    |        |  |       |              |
|----|-----|--------------------|--------|--|-------|--------------|
| 59 | 200 | Unidade            | 49.199 | Refrigerante diversos sabores (laranja, limão, uva, guaraná, cola, maça, etc.) , bebida não alcoólica, gaseificada, obtida pela dissolução, em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcar, conforme Decreto nº 6.871 de 2.009 e suas alterações posteriores, acondicionado em garrafa Pet com tampa de rosca, contendo 02 litros.  | 6,97  | R\$ 1.394,00 |
| 60 | 15  | Frasco com 400 grs | 49106  | REQUEIJÃO CREMOSO: embalado em balde ou bisnaga, fechado hermeticamente, contendo na embalagem peso:400 gramas e na sua composição centesimal mínimo de 20 gramas de proteína, deverá estar de acordo com a portaria M.A. 359 de 04/09/79 e apresentar registro no órgão competente. Validade mínima 60 dias.  | 16,04 | R\$ 240,60   |
| 61 | 10  | Kg                 | 24178  | Sal Refinado Iodado, de primeira qualidade, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produto moído deverá passar totalmente pela peneira numero 20. Embalagem: Pacotes com 1 kg líquido. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.   | 2,60  | R\$ 26,00    |
| 62 | 70  | Pacote 1 kg        | 26309  | Salsicha HOT DOG , Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. Poderá ser adicionado ao produto, desde que declarados, sais minerais que não compitam entre si em termo de | 15,14 | R\$ 1.059,80 |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|  |  |  |  |   |  |  |
|--|--|--|--|---|--|--|
|  |  |  |  | <p>biodisponibilidade. A salsicha deverá ser armazenada à temperatura de 18°C (dezoito graus centígrados negativo) ou inferior. O transporte deverá ser em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</b> A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, isenta de ossos, peles, aponevroses e cartilagens, não sendo permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. O peso unitário de cada gomo deverá ser de 40 a 50 gramas. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Toda a carne devera ter sido submetida aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA - "Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal" - Decreto nº30691, de 29/03/1952. A somatória de amido máximo e açúcares totais não deverá ultrapassar a 7,0% .</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE:</b> Sob refrigeração: mínimo de 15 dias e sob congelamento: mínimo de 90 dias. Devera constar na</p> |  |  |
|--|--|--|--|---|--|--|



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  | <p>embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto resfriado e congelado.</p> <p>EMBALAGEM: embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, termoformada em sacos fabricados a base de nylon e polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente e lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido entre de 2 (dois) quilos e 3 (três) quilos do produto por embalagem. A embalagem deverá apresentar o produto de forma ordenada e paralela, a fim de evitar quebra ou deformação. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada constituída por tampa e fundo envoltos em filme de PVC termoencolhível, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.</p> |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |     |                  |        |   |      |            |
|----|-----|------------------|--------|---|------|------------|
| 63 | 140 | Frasco<br>500 ml | 49.201 | Suco concentrado; sabor de caju, sem açúcar; para ser diluído em água; faz 02 litros; composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio; e outras substâncias permitidas à composição; qualidade obtida da fruta madura e sã; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em garrafa pet contendo 500 ml.   | 5,89 | R\$ 824,60 |
| 64 | 140 | Frasco<br>500 ml | 49.202 | Suco concentrado; sabor de goiaba, sem açúcar; para ser diluído em água; faz 02 litros; composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio; e outras substâncias permitidas à composição; qualidade obtida da fruta madura e sã; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em garrafa pet contendo 500 ml. | 6,66 | R\$ 932,40 |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |     |                  |        |   |       |              |
|----|-----|------------------|--------|---|-------|--------------|
| 65 | 200 | Frasco<br>500 ml | 49.203 | Suco concentrado; sabor de Maracujá, sem açúcar; para ser diluído em água; faz 02 litros; composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio; e outras substâncias permitidas à composição; qualidade obtida da fruta madura e sã; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em garrafa pet contendo 500 ml. | 7,79  | R\$ 1.558,00 |
| 66 | 5   | Pacote<br>1kg    | 25625  | Tempero em pó Produto desidratado, destinado a temperar alimentos, obtido da mistura de sal refinado, alho em pó, cebola em pó, salsa em flocos, isento de pimenta e outros condimentos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto.   | 12,51 | R\$ 62,55    |
| 67 | 150 | Pacote<br>120g   | 49204  | Torrada Integral 120 gramas. Composição mínima, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo (2,46%) açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja (ONS 322), com glúten, acondicionada em saco plástico de PVC, atóxico, com no mínimo de 120 gramas.   | 4,90  | R\$ 735,00   |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|              |   |                 |       |  |      |                      |
|--------------|---|-----------------|-------|--|------|----------------------|
| 68           | 5 | Frasco<br>750ml | 26283 | Vinagre Agrin, fermentado acético de álcool e vinho branco; resultante da fermentação de álcool (90%) e vinho branco (10%); isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem: frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 27.605 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela ANVISA. | 2,19 | R\$ 10,95            |
| <b>TOTAL</b> |   |                 |       |  |      | <b>R\$ 82.798,68</b> |

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

### **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - O Registro de preços de gêneros alimentícios, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (anexo), pode ser licitado por Pregão, pois se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado;

2.2 - A fundamentação completa da contratação, está descrita no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 - A Solução como um todo, se encontra devidamente consolidada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - A contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à realização de eventos institucionais, como palestras, seminários, cursos, conferências, etc., e para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), observará os seguintes requisitos, indispensáveis à adequada e segura contratação:

4.1.1 - As condições de participação, Proposta, Habilitação Jurídica, Habilitação Técnica, Habilitação Econômica Financeira, e outros documentos, são as usuais para a generalidade do objeto;

4.1.2 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

no mínimo 50% (cinquenta por cento) da aquisição pretendida de gêneros alimentícios, conforme o caso, compatível com o objeto da licitação;

4.1.3 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da aquisição pretendida de gêneros alimentícios, conforme o caso, compatível com o objeto da licitação;

4.1.4 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA;

4.1.5 - Licença sanitária da Vigilância Sanitária local;

4.1.6 - Declaração de que os produtos ofertados atendem às especificações mínimas exigidas, conforme o descritivo técnico constante no Termo de Referência, e no mínimo devem obedecer todas as normas aplicáveis ao objeto conforme Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.1.6.1 - A empresa contratada deve possuir toda a documentação necessária para a comercialização dos itens, incluindo registros e licenças específicas que garantam a qualidade e segurança dos produtos oferecidos.

4.2 - Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e do Art. 161º do Decreto Municipal nº 4.032/24, todos os itens serão EXCLUSIVOS para a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou equiparadas.

4.3 – Justifica-se o tratamento exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, pois em pesquisa por amostragem de produtos, foram encontrados resultados para assegurar a competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, em acordo com o Artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

## **5 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 - A execução do objeto dar-se-á por meio da aquisição futura e parcelada dos gêneros alimentícios, registrados em ata, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - A cada necessidade de fornecimento, será emitido um instrumento de contratação específico (nota de empenho, ordem de fornecimento ou contrato, conforme o caso), que conterá as especificações dos itens, quantidades, prazos e local de entrega.

5.3 - Compete à empresa contratada:

5.3.1 - Fornecer os produtos conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital da licitação;

5.3.2 - Realizar a entrega dos materiais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no seguinte endereço: Farmácia do Centro de Saúde Municipal, localizada à Rua Treze de Maio, nº 40, centro, de segunda à sexta feira, das 08 às 15hs ;

5.3.3 - Substituir, às suas expensas, eventuais itens entregues com defeito, avariados ou em desacordo com as exigências do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração;

5.3.4 - Manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

5.3.5 - A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor(es) designado(s), conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe(s) acompanhar, registrar e comunicar eventuais irregularidades constatadas durante o fornecimento dos produtos.

#### **5.4 – DEMAIS OBRIGAÇÕES**

5.4.1 – Das demais obrigações das partes, são usuais para a generalidade do objeto.

#### **6 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - A Sra. Cláudia Maria Lincoln Silva, e o Sr. Marco Antônio Zanardi, servidores municipais, respectivamente designados como Gestora e Fiscal da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na(s) Ata(s) de Registro de Preço(s);

6.2 - São atribuições do gestor da Ata de Registro de Preços:

6.2.1 - Controlar os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e os prazos de validade;

6.2.2 - Monitorar a execução das contratações decorrentes da ata, comunicando aos setores competentes quaisquer inconsistências;

6.2.3 - Assegurar que os pedidos de fornecimento estejam de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência e na Ata;

6.2.4 - Verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor durante toda a vigência da ata;

6.2.5 - Providenciar, quando necessário, a instrução de processos para eventual cancelamento do registro de preços, total ou parcial, por interesse da Administração ou por descumprimento das obrigações pela empresa.

6.2.6 - O gerenciamento será realizado com o auxílio de sistema informatizado, quando disponível, e com base nos princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle da administração pública.

6.3 - Atribuições do Fiscal do Contrato

6.3.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições contratuais durante a entrega dos materiais;

6.3.2 - Conferir se os produtos entregues estão de acordo com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos;

6.3.3 - Notificar formalmente o fornecedor sobre eventuais irregularidades, solicitando correções ou substituições quando necessário;

6.3.4 - Comunicar ao gestor da ata quaisquer ocorrências que comprometam a execução regular do objeto;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.3.5 - Registrar em relatórios ou termos próprios todas as ocorrências relevantes, inclusive as que possam ensejar aplicação de sanções;

6.3.6 - Requisitar apoio técnico ou administrativo, quando necessário, para o adequado desempenho de suas funções.

6.3.7 - O fiscal deverá exercer suas funções com base nos princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade, observando sempre o interesse público e a economicidade na execução contratual.

6.4 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor da Ata de Registro de preços, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

## **7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

7.1.1 - Condições de entrega, e demais informações sobre recebimento, medição, pagamento, etc. , estão definidos no Edital e sua minuta da Ata de Registro de Preços.

## **8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 - A escolha da Modalidade de licitação, por qual determinará a seleção da proposta mais vantajosa, conseqüentemente o Fornecedor, será exclusivamente da Autoridade Máxima da Administração Municipal, conforme Parágrafo único do Art. 147 do Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

8.2 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme previsão no art. 33, inciso I, da referida Lei, buscando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3 - Para participação no certame, os interessados deverão atender todas as exigências detalhadas no Edital;

8.4 - Atendimento às exigências do edital, quanto à entrega dos materiais, prazos, qualidade e demais condições.

8.5 - A contratação será formalizada mediante ata de registro de preços, observando-se o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e nos Decretos e normativos vigentes que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública.

## **9 – ESTIMATIVA DE PREÇO**

9.1 - A estimativa de valores para a aquisição dos gêneros alimentícios, foi realizada em conformidade com o Art. 14 do Decreto Municipal 4.032/24, bem como com base nas diretrizes estabelecidas pelo Manual de Pesquisa de Preços – 4ª edição do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que orienta a adoção de critérios técnicos para garantir maior segurança, transparência e confiabilidade nos procedimentos de contratação pública.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.2 - A pesquisa de preços contemplou, preferencialmente, fontes variadas e idôneas, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

a) Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

b) Contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, disponíveis em plataformas oficiais;

9.3 - Os preços coletados foram devidamente registrados e organizados em planilha de composição da estimativa, contendo: descrição do item, unidade de medida, quantidade estimada, valores obtidos em cada fonte consultada, e o valor médio ou mediano, utilizado como referência para estimativa global da contratação.

9.3.1 - Foram desconsiderados, conforme orienta o manual, os preços:

a) Considerados excessivamente elevados ou inexequíveis;

b) Que não apresentavam comprovação clara da origem da informação;

c) Provenientes de fontes com inconsistências ou com histórico de irregularidades.

9.4 - A metodologia adotada, assegura a coerência com os preços praticados no mercado e promove o adequado planejamento da contratação, servindo de base para a definição do valor estimado da despesa e posterior análise da vantajosidade das propostas que vierem a ser apresentadas durante o processo de seleção;

9.5 - Com base nos preços pesquisados, o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses, é R\$ 82.798,68 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú, para o exercício vigente e futuro, na classificação a seguir: Ficha: 141 - 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 05, Código da Aplicação: 301.0000.

Tambaú, 04 de setembro de 2025

**Cláudia Maria Lincoln Silva**  
Coordenadora de Saúde

**Marco Antônio Zanardi**  
Coordenação e/ou Supervisão de Atividades  
Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 - A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) justifica-se pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, destinados à realização de eventos institucionais, como palestras, seminários, cursos, conferências, etc., bem como para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

1.2 - Esses insumos são importantes para a realização das atividades da Coordenadoria Municipal de Saúde, já que os eventos institucionais é considerada uma forma de divulgação, e promoção das políticas públicas de Saúde. Esses encontros também podem ser uma fonte de inovação, estimulando o pensamento criativo, e permitindo que as partes interessadas compartilhem ideias inovadoras para melhorar a eficiência e eficácia do Serviço Público de Saúde;

1.3 – O fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Centro de Atenção Psicossocial ( CAPS), justifica-se pela necessidade de oferecer suporte adequado aos usuários, que participam diariamente das atividades terapêuticas, ocupacionais e socioassistenciais promovidas pela unidade.

1.4 - Essas atividades, muitas vezes com duração estendida, exigem que os pacientes permaneçam por períodos prolongados, sendo essencial o fornecimento de alimentação como parte do cuidado integral em saúde mental. O fornecimento de lanches, café da manhã ou refeições leves contribui significativamente para a adesão ao tratamento, a promoção do vínculo com a equipe técnica e o fortalecimento das relações sociais entre os participantes. Além disso, muitos usuários atendidos pelo CAPS estão em situação de vulnerabilidade social, com limitações no acesso à alimentação adequada em seus domicílios.

#### **2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1 - Embora a presente contratação não esteja formalmente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), justifica-se sua execução com base nas seguintes considerações:

2.1.2 - A Administração Pública Municipal ainda não possui um Plano de Contratações Anual estruturado ou regulamentado conforme os moldes exigidos pela Lei nº 14.133/2021. No entanto, a demanda referente à aquisição de gêneros alimentícios, destinados à realização de eventos institucionais, como palestras, seminários, cursos, conferências, etc., já está prevista e contemplada no planejamento administrativo e orçamentário anual da referida Secretaria, estando alinhada às necessidades recorrentes e essenciais à continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.2 - Ressalta-se que, uma vez instituído o PCA, contratações desta natureza passarão a ser registradas formalmente no instrumento de planejamento, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - A contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à realização de eventos institucionais, como palestras, seminários, cursos, conferências, etc., bem como para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), observará os seguintes requisitos, indispensáveis à adequada e segura execução contratual:

3.1.1 – As condições de participação, Proposta, Habilitação Jurídica, habilitação Técnica, Habilitação Econômica Financeira, e outros documentos, são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital;

3.1.2 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da aquisição pretendida de gêneros alimentícios, conforme o caso, compatível com o objeto da licitação;

3.1.3 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA;

3.1.4 - Licença sanitária da Vigilância Sanitária local;

3.1.5 - Declaração de que os produtos ofertados atendem às especificações mínimas exigidas, conforme o descritivo técnico constante no Termo de Referência, e no mínimo devem obedecer todas as normas aplicáveis ao objeto conforme Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.1.5.1 - A empresa contratada deve possuir toda a documentação necessária para a comercialização dos itens, incluindo registros e licenças específicas que garantam a qualidade e segurança dos produtos oferecidos.

#### **4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

4.1 - A estimativa das quantidades de gêneros alimentícios, destinados à realização de eventos institucionais, como palestras, seminários, cursos, conferências, etc., e para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) deverá ser elaborada com foco nas necessidades específicas das unidades vinculadas à Coordenadoria Municipal de Saúde, considerando a importância de manter um estoque mínimo e permanente;

4.2 – O Levantamento baseará no consumo médio mensal registrado nos exercícios anteriores, projetando um consumo para um período de 12 (doze) meses, complementado por informações fornecidas pelas próprias unidades, como Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Vigilância em Saúde, Farmácia Municipal, almoxarifados, e outras unidades sob gestão dessa Coordenadoria;

4.4 - A consolidação dessas informações, deverá resultar em uma planilha, quando da elaboração do Termo de Referência, com a descrição detalhada dos itens, unidades de medida e quantidades estimadas para o período de contratação, visando assegurar o abastecimento adequado das unidades, e evitar interrupções nos serviços de saúde. Essa estimativa busca garantir o equilíbrio entre o atendimento das necessidades reais e o uso racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1 - Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como analisar as alternativas de contratação possíveis, visando a seleção da estratégia mais adequada, eficiente e vantajosa.

5.1.1 - Dentre as possibilidades avaliadas, destacam-se:

5.1.1.1 - Aquisição Imediata: Consiste na compra direta e pontual para atendimento de necessidade específica, com entrega imediata. Essa modalidade é indicada em situações emergenciais ou quando a demanda é eventual e de pequeno porte. Suas principais vantagens são a simplicidade e a rapidez no atendimento. No entanto, ela pode resultar em menor poder de negociação e ausência de economia de escala, além de exigir disponibilidade orçamentária imediata;

5.1.1.2. Aquisição Parcelada: Essa alternativa permite a entrega dos itens ou a prestação dos serviços em etapas, conforme a demanda da Administração. É vantajosa por possibilitar melhor controle de estoque, evitar perdas por vencimento e permitir maior flexibilidade na execução orçamentária. Em contrapartida, requer uma gestão contratual mais rigorosa, devido à complexidade dos prazos e da logística;

5.1.1.3 - Sistema de Registro de Preços (SRP): Previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o SRP permite o registro formal de preços por um período determinado, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade. Trata-se de uma solução eficiente para demandas recorrentes e previsíveis. Entre seus benefícios estão a agilidade, a economia de escala e a possibilidade de adesão por outros órgãos. Como ponto de atenção, exige estimativas de consumo bem definidas e maior controle da vigência da ata;

5.1.1.4. Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos (Carona): Consiste na utilização de atas já formalizadas por outros entes ou órgãos da Administração Pública. É uma alternativa viável quando há compatibilidade entre os objetos e quando a adesão for vantajosa. Sua adoção reduz o tempo e os custos do processo licitatório, mas exige análise criteriosa quanto à legalidade, à vantajosidade e à adequação técnica do objeto contratado às necessidades específicas da Administração.

5.2 - Após análise das características da demanda e da oferta disponível no mercado, conclui-se que a alternativa mais adequada é a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como base nos critérios de frequência da demanda, economicidade, eficiência, logística, armazenamento, orçamento, etc..

5.2.1 - Considerando as características da demanda da Administração, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de gêneros alimentícios, destinados à realização de eventos institucionais, como palestras, seminários, cursos, conferências, etc., conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes fatores:

a) Flexibilidade e atendimento conforme necessidade: O SRP possibilita que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a real demanda, evitando acúmulo de estoque, perdas por vencimento e uso ineficiente dos recursos públicos;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

b) Eficiência administrativa e economia processual: A adoção do sistema reduz a necessidade de realizar licitações frequentes, otimizando tempo, esforço e custos administrativos da área de compras e das unidades requisitantes;

c) Possibilidade de ganhos de escala: A centralização da demanda em um único procedimento licitatório permite a obtenção de preços mais competitivos;

d) Melhor planejamento orçamentário: A contratação por SRP possibilita o controle dos desembolsos ao longo do exercício financeiro, favorecendo uma execução orçamentária mais eficiente e racional;

5.3 - Portanto, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a estratégia mais vantajosa para a Administração Pública.

## **6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – A estimativa de valores para a aquisição de gêneros alimentícios, destinados à realização de eventos institucionais, como palestras, seminários, cursos, conferências, etc., e para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) deverá ser realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com base nas diretrizes estabelecidas pelo Manual de Pesquisa de Preços – 4ª edição do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que orienta a adoção de critérios técnicos para garantir maior segurança, transparência e confiabilidade nos procedimentos de contratação pública, observando ainda os termos do Art. 14 do Decreto Municipal 4.032/24;

6.2 - A pesquisa de preços deverá contemplar, preferencialmente, fontes variadas e idôneas, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) Painel de Preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) Contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, disponíveis em plataformas oficiais;
- c) Pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) Propostas formais obtidas junto a fornecedores do ramo, com data recente e validade compatível;

6.3 - Os preços à serem coletados, deverão ser devidamente registrados e organizados em planilha de composição da estimativa, contendo: descrição do item, unidade de medida, quantidade estimada, valores obtidos em cada fonte consultada, e o valor médio ou mediano, utilizado como referência para estimativa global da contratação.

6.3.1 Deverão desconsiderar, conforme orienta o manual, os preços:

- a) Considerados excessivamente elevados ou inexequíveis;
- b) Que não apresentavam comprovação clara da origem da informação;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

c) Provenientes de fontes com inconsistências ou com histórico de irregularidades.

6.4 - A metodologia adotada, assegurará a coerência com os preços praticados no mercado, e promoverá o adequado planejamento da contratação, servindo de base para a definição do valor estimado da despesa, e posterior análise da vantajosidade das propostas que vierem a ser apresentadas durante o processo de seleção.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 - A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios, destinados à realização de eventos institucionais, como palestras, seminários, cursos, conferências, etc., e para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), de forma contínua e conforme demanda, com o objetivo de atender às necessidades de assegurar um estoque mínimo, pois a falta pode afetar diretamente a qualidade no atendimento, colocando em risco a segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços de saúde.

7.2 - Todos os gêneros alimentícios, deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, observar os requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como às demais legislações pertinentes;

7.3 - Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o tempo de consumo estimado, conforme descrito nas especificações dos itens, devidamente rotulados, acondicionados de forma segura e adequada ao transporte e armazenamento;

7.4 - Embora se trate de bens de consumo, poderá ser exigida a substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação, vazamentos, rótulos ilegíveis ou danificados, bem como daqueles que não atendam às especificações descritas no edital. Tais obrigações estarão previstas contratualmente, mesmo sem caracterizar assistência técnica no sentido tradicional;

7.5 - Por se tratar de itens de consumo, não há exigência de manutenção ou assistência técnica contínua, mas será exigida responsabilidade do fornecedor quanto à conformidade do produto com as especificações e à garantia de integridade até o ato da entrega e recebimento definitivo;

7.6 - A solução contempla, ainda, o fornecimento por meio de Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas conforme demanda, a fim de evitar desperdícios e otimizar o controle de estoque.

## **8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO**

8.1 - Em regra, a aquisição de bens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 - O parcelamento do objeto foi considerado viável, técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se da competição.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

8.3 - O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

8.4 - Destaca-se que, a opção de adotar a aquisição por item, se deve ao objetivo de ampliar a participação de terceiros na Contratação, pois a limitação de fornecedores para o objeto como um todo, aumentaria o risco de o certame frustrado.

#### **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 – A contratação pretendida tem por objetivo atender, de forma contínua, regular e eficiente, às demandas por gêneros alimentícios, destinados à realização de eventos institucionais, como palestras, seminários, cursos, conferências, etc., assegurando a manutenção das condições adequadas de manter um estoque mínimo, pois a falta pode afetar diretamente a qualidade no atendimento, colocando em risco a segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços de saúde.

9.2 - Pretende-se ainda;

9.2.1 - Acolher de forma cortês, os servidores, visitantes e representantes de outras instituições, como órgãos governamentais, organizações não governamentais, universidades, entre outras, o que traz uma possibilidade de planejar atividades futuras, definir metas e estabelecer um caminho conjunto para alcançá-las;

9.2.2 - Integrar as equipes de Saúde, promovendo um ambiente de trabalho saudável e agradável, ocasionando uma interação entre os servidores, compartilhando recursos e conhecimentos para alcançar objetivos comuns;

9.2.3 - Garantir a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas no CAPS, promovendo um ambiente acolhedor, seguro e propício à recuperação psicossocial dos usuários.

#### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 – A Coordenadoria Municipal de Saúde, indicará o gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços.

#### **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES**

11.1 - O presente processo independe de outras licitações.

#### **12 - IMPACTOS AMBIENTAIS**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

12.1 – Os materiais utilizados no registro de preços de gêneros alimentícios, que porventura necessitem, terão seu descarte de maneira apropriada, e posteriormente empresa contratada, será responsável pela destinação final dos resíduos, segundo as normas ambientais.

12.2 - A(s) empresas Detentora(s) de Ata(s) de Registro de Preços, deverá(ão) contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios, destinados à realização de eventos institucionais, como palestras, seminários, cursos, conferências, etc., e para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública, estando em conformidade com os princípios, e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

13.2 - Dessa forma, a contratação proposta é plenamente justificada, viável sob os aspectos técnicos, legais, econômicos e ambientais, e atende ao interesse público ao garantir a continuidade e a qualidade dos serviços no âmbito do Sistema Municipal de Saúde.

Tambaú, 10 de junho de 2025

**Cláudia Maria Lincoln Silva**  
Coordenadora de Saúde

**Marco Antônio Zanardi**  
Coordenação e/ou Supervisão de Atividades  
Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde



SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA ....., PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMO PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, ETC., E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2025, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, mesma localidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG nº ....., inscrito no CIC/MF sob nº ....., Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., Cep. nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, ao Registro de Preço referente aos Itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** - Constitui-se objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMO PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, ETC., E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)**, conforme detalhamento a seguir:

| Item | Descrição | Quant. | Unid | Marca | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|-----------|--------|------|-------|--------------------|-----------------|
|------|-----------|--------|------|-------|--------------------|-----------------|

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**DA ENTREGA**

**2.1.** - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Autorização de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

**2.1.1.** - O objeto desta licitação será recebido:



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**2.1.1.1. - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência.

**2.1.1.1.1.** - Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Autorização de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

**2.1.1.1.2.** - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

**b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**2.1.1.1.3.** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**2.1.1.2. - Definitivamente**, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas no termo, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

**2.1.1.2.1.** - Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

**2.1.1.2.2.** - A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

**2.1.1.2.3.** - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**2.2.** - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador da unidade solicitante.

- Caberá à DETENTORA:

**2.3.** - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**2.4.** - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

**2.5.** - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto deste instrumento;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**2.6.** - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;

**2.7.** - Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

**2.8.** - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

**2.9.** - Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros;

**2.10.** - Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Farmácia do Centro de Saúde Municipal, localizado à Rua Treze de Maio, nº 40, Centro, CEP: 13.710-000, Tambaú/SP, Telefone (19) 3673-9500, após o envio da Autorização de Fornecimento.

**2.10.1.** - Horário de recebimento: de segunda à sexta feira, das 08 às 15hs.

#### DO PAGAMENTO

**2.11.** - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA.

**2.11.1.** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar à execução do objeto do contrato.

**2.11.1.1.** - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**2.11.1.2.** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**2.11.1.3.** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**2.11.1.4.** - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**2.11.1.5.** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**2.11.1.5.1.** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**2.11.2.** - O CNPJ apresentado pela DETENTORA para sua habilitação e da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Autorização de Fornecimento, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.

**2.11.3.** - Os preços constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta ATA.

**2.11.4.** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das partes:

#### - DA DETENTORA

**3.1.** - Cumprir todas as obrigações constantes no edital, Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**3.2.** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Administração, os itens em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

**3.3.** - Executar a entrega através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional, compatíveis com o objeto da contratação e a exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

**3.4.** - Executar a entrega em dias e horários determinados e previamente autorizados.

**3.5.** - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**3.6.** - Executar o fornecimento dos itens objeto do Termo de Referência de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado à entrega, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**3.7.** - Manter, durante toda a execução da ata, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**3.8.** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

**3.9.** - Executar a entrega de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual.

**3.10.** - Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA.

**3.11.** - Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a DETENTORA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrado na referida condenação.

**3.12.** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.13.** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

**3.14.** - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### - DA CONTRATANTE

**3.15.** - Comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da ata, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

**3.16.** - Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridas as especificações previstas no termo de referência e edital, proposta e Ata de Registro de Preços de forma satisfatória e procedendo ao registro e à devida formalização documental de todas as ocorrências verificadas.

**3.17.** - Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

**3.18.** - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

**3.19.** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

**3.20.** - Receber ou rejeitar o objeto da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**3.21.** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**3.22.** - Expedir Autorização de fornecimento, para entrega do objeto contratual.

**3.23.** - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**3.24.** - Notificar formalmente o encarregado da Contratada acerca do descumprimento das obrigações pactuadas, e, caso necessário, encaminhar a comunicação ao supervisor da área competente, visando assegurar a correção tempestiva das irregularidades observadas.

**3.25.** - Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

**3.26.** - Comunicar de forma imediata e formal à Detentora da Ata de Registro de Preços qualquer irregularidade identificada na execução do objeto contratual, mediante comunicação por escrito, com a finalidade de possibilitar a adoção das providências cabíveis por parte da mesma.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA**

**4.1.** - A presente ATA terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

**4.2.** - A DETENTORA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da ATA.

**4.3.** - Demonstrando o preço ser vantajoso à municipalidade, o prazo de vigência da presente ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, sendo condicionante para a prorrogação à anuência da DETENTORA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** - As despesas decorrentes da aplicação da presente ATA onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** - A DETENTORA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente ATA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1.** - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta ATA poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**7.2.** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da DETENTORA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** - O atraso e a inexecução parcial ou total da ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**8.2.** - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

##### **8.2.1. - Advertência:**

**8.2.1.1.** - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

##### **8.2.2. - Multa, nas seguintes condições:**

**8.2.2.1.** - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

**8.2.2.2.** - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

**8.2.2.3.** - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

##### **8.2.3. - Impedimento:**

**8.2.3.1.** - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

##### **8.2.4. - Inidoneidade:**

**8.2.4.1.** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**Parágrafo único** - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**8.3.** - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**8.3.1.** - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**8.4.** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

**8.5.** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**8.6.** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**8.7.** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

**9.1.** - A presente ATA será gerida pela Senhora **CLÁUDIA MARIA LINCOLN SILVA** - COORDENADORA DE SAÚDE e fiscalizada pelo Senhor **MARCO ANTÔNIO ZANARDI** - COORDENAÇÃO E/OU SUPERVISÃO DE ATIVIDADES - TÉC. ADM. DA COORDENADORIA DE SAÚDE, junto à Coordenadoria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.

**9.2.** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ATA, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da ATA, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

**9.3.** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**9.4.** - CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** - A presente ATA é regida pela Lei Federal Nº 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**10.2.** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ATA.

**10.3.** - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta ATA, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

**10.4.** - E por estar assim justos e contratados firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ... de ... de 2025.

---

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ N °**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CPF N°  
RG N°

---

#### TESTEMUNHAS:

1.  
Nome: CARLOS ROGÉRIO VOLTARELLI  
Matrícula: 1762

2.  
Nome: JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA  
Matrícula: 2813



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO V**

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
VALOR (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº XXX/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| NOME DA EMPRESA:                |  |
| CNPJ Nº:                        |  |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:          |  |
| ENDEREÇO:                       |  |
| TELEFONE:                       |  |
| EMAIL:                          |  |
| REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: |  |
| CARGO:                          |  |
| CPF Nº:                         |  |
| EMAIL:                          |  |

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL - TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital,

| Item | Descrição | Quant. | Unid | Marca | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|-----------|--------|------|-------|--------------------|-----------------|
|------|-----------|--------|------|-------|--------------------|-----------------|

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO VII**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO - PREFERENCIAL**

**Pregão Eletrônico Nº XXX/2025**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço, bairro, cidade, estado), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

**1.** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA.

**2.** tomou conhecimento do conteúdo do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer serviço/produto de qualidade - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

**3.** não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO.

**4.** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

**5.** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

**6.** nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º CF.

**7.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - DECLARAÇÃO CUMPRE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.

**8.** sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO LGPD.

→ APENAS PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PRETENDEM PARTICIPAR, USUFRUIR O DIREITO DE PREFERÊNCIA E BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. ←

**9.** para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

**10.** em especial ao artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que o Licitante acima identificado:

- a)** é Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ (EPP/ME), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada;
- b)** não se encontra em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar nº 123/2006; e
- c)** não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Data e local

Nome completo do representante legal

Cargo/Função

RG

CPF

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.